



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção destinados as casas populares “minha casa meu sonho” conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O projeto visa construir casas para famílias que se encontram em situação de risco, onde não possuem condições financeiras para construir por conta própria uma casa para si. As famílias recebem as casas sem nenhum custo.

Palavra-chave: Direitos Humanos, Sustentabilidade e Ajuda Humana.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS NA VERTICAL	116.220,00	unidade	0,57
2	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA	22.560,00	metro	2,26
3	TELHA DE BARRO/CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA	40.650,00	unidade	0,84
4	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	1.500,00	quilo	6,27
5	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM ADIÇÃO DE ELASTOMEROS	2.640,00	quilo	13,79
6	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA	630,00	metro quadrado	45,00
7	JANELA DE MADEIRA CORREDIÇA	120,00	metro quadrado	229,08
8	TINTA LATEX PVA PREMIUM	1.230,00	litro	20,87
9	SEIXO LAVADO	240,00	metro cúbico	112,50
10	TINTA ACRILICO PREMIUM	930,00	litro	24,15
11	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA	2.640,00	metro	6,47



12	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	300,00	metro	60,04
13	PORTA EM MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF	90,00	metro quadrado	109,12
14	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	690,00	metro	22,22
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A	11.670,00	metro	1,29
16	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA	720,00	metro	13,69
17	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	30,00	unidade	283,96
18	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO	120,00	unidade	285,90
19	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO CIMENTICOS	630,00	litro	11,17
20	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 11/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30,00	unidade	221,60
21	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI	45,00	metro quadrado	137,50
22	FECHADURA INTERNA	150,00	unidade	41,22
23	PORTA DIVILUX 0,80X2,10M C/FERRAGENS - C/PERFIL DE ALUMINIO	60,00	unidade	380,00
24	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25MM (0,01KG/M)	450,00	quilo	12,46
25	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2X11)	510,00	quilo	10,98
26	DOBRADIÇA 3"X3" COM PARAFUSO	270,00	unidade	11,91
27	CAIXA D'AGUA EM POLIETINO 500 LITROS, COM TAMPA	30,00	unidade	176,78
28	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1.620,00	metro	2,83
29	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO	30,00	metro quadrado	135,00
30	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	60,00	unidade	66,92
31	SIFÃO METALICO DE 11/2"	30,00	unidade	130,96
32	TANQUE SIMPLES EM MARMORESINTETICO DE FIXAR NA PAREDE	30,00	unidade	106,81



33	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	330,00	metro	10,00
34	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	750,00	quilo	4,11
35	CAIXA GORDURA DUPLA, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA D= 60* CM	30,00	unidade	98,85
36	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 20 MM	2.400,00	metro	1,17
37	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	450,00	metro	6,14
38	CAIXA INSPEÇÃO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA D= 60* CM H= 60* CM	30,00	unidade	85,52
39	TORNEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2	30,00	unidade	67,00
40	LAVATORIO DE LOUÇA S/COLUNA BRANCO (MEDIO)	30,00	unidade	65,26
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	210,00	metro	9,25
42	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	720,00	unidade	2,37
43	PARAFUSO NIQUELADO 3/16" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA	120,00	unidade	11,94
44	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1509)	60,00	unidade	23,32
45	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	30,00	unidade	52,39
46	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS-310ML	60,00	unidade	33,09
47	CAIXA SINFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	90,00	unidade	11,66
48	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	30,00	unidade	33,31
49	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	300,00	unidade	0,94
50	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" PARA 3 MODULOS	720,00	unidade	1,23
51	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1" PARA CAIXA D'AGUA	60,00	unidade	14,61
52	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	30,00	unidade	28,00
53	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	30,00	unidade	27,30



54	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4"X2" PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	540,00	unidade	1,35
55	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 32 MM	330,00	metro	2,18
56	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO TIPO ARGOLA	30,00	unidade	21,39
57	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	180,00	metro	3,60
58	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2"	30,00	unidade	16,69
59	REGISTRO DE ESFERA, PVC COM VOLANTE VS SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	30,00	unidade	16,23
60	FITA ISOLANTE ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X5 M	150,00	unidade	3,40
61	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4" PARA CAIXA D'AGUA	30,00	unidade	13,41
62	SIFÃO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE 1.1/4 X 1.1/2"	30,00	unidade	13,28
63	TUBO PVC, SOLDAVEL DN 32 MM, AGUA FRAI (NBR-5648)	60,00	metro	6,35
64	LIXA D'AGUA EM FOLHA GRAO 100	240,00	unidade	1,62
65	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1126)	30,00	unidade	12,30
66	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17X27 (21/2X11)	30,00	quilo	13,56
67	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	660,00	unidade	0,42
68	ADAPTADOR PVC COSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	300,00	unidade	8,51
69	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (21/4X11)	30,00	quilo	11,19
70	PARAFUSO NIQUELADO PARA LOUÇAS SANITARIAS	60,00	unidade	3,07
71	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	30,00	unidade	6,01
72	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	30,00	unidade	5,46
73	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	90,00	unidade	1,72



74	TE SOLDABEL, PVC 90 GRAUS, 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30,00	unidade	3,15
75	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1" SEM UNHO E SEM LADRÃO	30,00	unidade	164,15
76	JANELA BASCULHANTE EM ALUMINIO 80X60 CM (A X L)	30,00	unidade	6,63
77	VEDAÇÃO PVC 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO	30,00	unidade	1,84
78	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (21/2X10)	30,00	quilo	10,80
79	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS, 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	unidade	1,66
80	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELASTICA	30,00	unidade	19,18
81	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDABEL CURTA COM 32X25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	60,00	unidade	0,68
82	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	30,00	unidade	11,06
83	PISO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MAIOR OU IGUAL A 3	1.710,00	metro quadrado	19,53
84	COLUNA PRONTA 8MM, 6M	600,00	unidade	145,00
85	COLUNA PRONTA 10MM, 6M	450,00	unidade	195,00
86	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR)	480,00	metro	5,87
87	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO	30,00	unidade	214,11
88	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5	720,00	metro	5,51
89	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5 ISOLAÇÃO EM PVC/A	3.570,00	metro	0,81
90	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	360,00	unidade	17,35
91	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	450,00	unidade	6,38
92	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	210,00	unidade	5,61
93	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	90,00	unidade	8,16

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 -Os materiais deverão ser entregues no local da obra das 07:00hs as 11:00hs. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins-PA;



4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até ao local da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pelo servidor do município, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5 REAJUSTES DE PREÇOS:

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6 PRAZO DE DUREÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

e) Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;



- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;



- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1– As despesas a serem realizadas com o **fornecimento de material de construção destinados as casas populares “minha casa meu sonho”**, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins: 1111.1648200518.1.016 – Construção de Casas Populares, 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

12– PUBLICIDADE

12.1– Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

13– DO FORO:

13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 29 de março de 2021.

Maria de Fátima Viana Guimarães
Secretaria de Assistência Social